



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
MINAS GERAIS – CEP: 36606-000

DECRETO Nº 01/2020

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarará, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2020.

Art. 2º – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10 % (dez por cento) para pagamento em cota única até 12/06/2020;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: para pagamento em cota única até 31/03/2020;

Art. 3º – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos em 12/06/2020, 12/07/2020 e 12/08/2020;

II – para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: vencimento único em 31/03/2020.

Art. 4º – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
MINAS GERAIS – CEP: 36606-000**

Art. 5º – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º Serão Reajustados em 7,30% (sete, virgula trinta por cento) IGP-M acumulado no ano de 2019, os valores do IPTU, ISS e Taxas Municipais para o exercício 2020 em relação ao exercício 2019.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.



José Maurício Sales
Prefeito Municipal